



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Processo Licitatório nº 17/2024

Dispensa de Licitação nº 13/2024

Termo de Referência

=====

O presente termo de referência foi elaborado objetivando detalhar a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, suas características, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

1 – Do Objeto e Justificativa

- 1.1. – Dispensa de licitação para aquisição de passagem aérea para utilização pelos membros/servidores do Poder Legislativo Municipal
- 1.2. – A contratação é justificada dos equipamentos, para atender a demandas com deslocamento de vereadores/servidores do Poder Legislativo, visando o atendimento das necessidades do bom funcionamento e atendimento de suas competências.
- 1.3. – O presente processo licitatório com dispensa de licitação tem como fundamento as previsões contidas no artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
- 1.4. – Para consecução da contratação, serão observados os preceitos de direito público aplicáveis aos contratos administrativos e a em especial o contido na lei nº 14.133/2021 e legislação correlata aplicável a espécie.

2 – Das Condições Gerais da Contratação (artigo 6º XXIII, “a” e “i” da lei nº 14.133/2021).

2.1. – Tem por objetivo a presente contratação a aquisição de passagem aérea para deslocamentos e atendimento das necessidades administrativas/legislativas do Poder Legislativo Municipal, conforme abaixo:

2.2.

QTD.	Especificação	Valor total (R\$)
1	Passagem aérea ida (Curitiba – Brasília) 25/11/2024 -12 hrs	
1	Passagem aérea de volta (Brasília – Curitiba) – 28/11/2024. Período da tarde	
		TOTAL

2.3. Os equipamentos desta contratação tratam-se de bens necessários ao desempenho das atividades do Poder Legislativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



2.3. O prazo de vigência da contratação será imediato.

3. – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

3.1. – A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada neste termo de referência e seus anexos.

3.2. – A Aquisição/contratação pretendida, após a pesquisa preliminar de preços realizada constatou o valor inferior ao disposto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.(Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4. – Especificação e ciclo de vida do Produto, na conformidade do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I c/c artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c”, todos da lei nº 14.133/21.

4.1. – O Objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição/contratação a qual se refere o presente Termo de Referência.

5. – Requisitos para contratação.

5.1. – A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os itens referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão competente, e de acordo com as especificações constante do presente Termo de Referência e da proposta.

b) os materiais deverão ser entregues conforme solicitados.

6. – Modelo de Execução Contratual.

6.1. – A Aquisição e fornecimento dos objetos a serem adquiridos será realizado por execução direta, por menor valor por item e no prazo de até 24 horas após o recebimento da ordem de serviço, a ser emitida pelo setor competente e encaminhada por email, telefone ou whatsapp, sendo solicitada parceladamente conforme a necessidade da Administração e sem pedido mínimo de valor ou quantidade.

6.2. – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, salariais e previdenciários da mão de obra empregada na execução dos serviços e confecção dos materiais, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

7. – Modelo de Gestão do Contrato

7.1. – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelo descumprimento de sua inexecução total ou parcial, na forma do artigo 115 da mencionada lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



7.2. – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no artigo 117 “caput” da lei nº 14.133/2021.

7.2.1. – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados, na forma do artigo 117, parágrafo 1º da lei nº 14.133/2021.

7.2.2. – O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (artigo 117, parágrafo 2º da lei nº 14/133/21)

7.3. – O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (artigo 119, da lei nº 14.133/21)

7.4. – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (artigo 120, da lei nº 14.133/21)

7.5. – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do artigo 121, da lei nº 14.133/21.

7.5.1. – A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§ 1º, do artigo 121, da lei nº 14.133/21)

7.6. - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

8. - Pagamento

8.1. – O pagamento será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente, conforme requisição e cumprimento do serviços ou entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal no setor financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo fiscal do contrato.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



9.1. – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. – Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor por item, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do artigo 70, inciso III da lei nº 14.133/21, uma vez que a entrega do material será imediata.

10. – Adequação Orçamentária.

10.1. – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina.

10.1.1. – A contratação será firmada pela seguinte dotação Orçamentária:

Orgão 01 – Poder Legislativo Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividade 2.001 – Manutenção da Atividades Legislativas

Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas

Complemento – 3.3.90.33.01.00.00.00 – Passagens para o País.

11. – Disposições Gerais.

11.1. – O presente Termo de Referência foi elaborado e está em consonância com as disposições legais aplicáveis a espécie e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação direta, passando assim a integrar o processo administrativo formalizado.

11.2. – As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Porto União – SC, e a proponente vencedora serão formalizadas através de contrato administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, na legislação vigente e na proposta vencedora.

11.3. – Ao participar desta contratação a proponente declara sob as penas da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela contratação, quer direta ou indiretamente.

11.4. – O encaminhamento das propostas de preço pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação por parte da proponente das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta.

11.5. – O presente procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Porto União – SC., revoga-la, no todo ou em parte, por



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



razões de interesse público derivadas de fato superveniente ou anula-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato expresso e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes desta contratação.

Porto União, 11 de novembro de 2024

Eroclito Hamilton Tesseroli
Membro/ Equipe de Apoio